

RESOLUÇÃO N.º 01/2003

O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa da Faculdade de Ciências Biológicas e de Saúde de União da Vitória, da Faculdade de Ciências Exatas e Tecnológicas de União da Vitória e da Faculdade de Ciências Sociais Aplicadas de União da Vitória, mantidas pela Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, no uso das suas atribuições regimentais, edita a presente Resolução regulamentando as Atividades Complementares desta Instituição de Ensino Superior.

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Resolução tem por objetivo regulamentar as atividades complementares e orientar os trabalhos administrativos e didáticos, facilitando o relacionamento entre professores, alunos e a instituição.

Art. 2º. As atividades complementares têm por função aprimorar a formação acadêmica, tendo em vista o tripé Ensino-Pesquisa-Extensão, enriquecendo a formação do corpo discente de acordo com as particularidades de seus objetivos, aptidões, habilidades, competências, preferências e carências, permitindo-lhes aprimorar a interligação entre a academia e a prática profissional, bem como oferecer mais uma via para o desenvolvimento científico da instituição; além de aproximar a IES do seu papel social, inclusive implementando a inclusão social por intermédio de elaboração e desenvolvimento de projetos sociais, de pesquisa científica, ensino e extensão.

Art. 3º. As atividades complementares que computarão na integralização do currículo dos acadêmicos de cada Curso de Graduação da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU serão estruturadas de acordo com as seguintes modalidades: Eventos diversos; Disciplinas de outros cursos; Programas de pesquisa; Programas de extensão; Participação discente em atividades de representação; Monitorias; Presença em defesas de monografias, dissertações e teses; Estágio voluntário, Cursos de Língua Estrangeira e participação em Projetos Sociais.

Parágrafo Único. O percentual de horas que será computado para fins de registro de cada modalidade será decidido pelo Colegiado de cada Curso, observando que 30% da carga horária total deve ser integralizada com Projetos Sociais e cada uma das demais atividades não poderá exceder 40% da carga horária total destinada às atividades complementares.

Art. 4º. Os acadêmicos deverão apresentar no protocolo na IES todos os pedidos de integralização de atividades complementares, inclusive daquelas oferecidas pela própria instituição, devidamente instruídos, até o último dia de cada semestre letivo.

Art. 5º. As horas de atividades de pesquisa, extensão, participação discente em atividades de representação, monitorias, estágio voluntário e projetos sociais somente poderão ser computadas se forem desenvolvidas em Cursos da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU.

Art. 6º. Ao final de cada semestre a Coordenação de cada Curso da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU elaborará, de forma discriminada e individualizada, relatório comunicando o total de horas de atividades complementares integralizadas pelos alunos e, a Secretaria divulgará por intermédio de edital.

§ 1º. Caso o aluno discorde do número de horas certificadas, poderá ingressar com pedido de recontagem, no prazo de 30 dias; cujo requerimento deverá ser dirigido ao coordenador do curso e protocolado na Secretaria.

§ 2º. O pedido de recontagem será encaminhado pela Secretaria ao Coordenador do Curso e, após deferimento, a recontagem será feita pela Secretaria.

Art. 7º. Pela coordenação de atividades complementares será oferecida, ao Professor responsável, carga horária específica, de forma a complementar seu regime de trabalho, de acordo com as verbas a serem destinadas a cada Curso pela Direção Geral, ouvida a mantenedora.

Parágrafo único. A carga horária correspondente ao desenvolvimento de cada atividade complementar deverá ser requerida pelo Professor-Coordenador da atividade, no respectivo projeto.

II. DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

SEÇÃO I. DOS EVENTOS DIVERSOS

Art. 8º. As atividades complementares sob a designação de "eventos diversos" compreendem a participação em Congressos, Seminários, Simpósios, Colóquios e eventos afins, dentre outras a serem definidas pelas Coordenações dos Cursos da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU.

Art. 9º. Os eventos realizados na UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU serão organizados mediante

Projeto aprovado, em conjunto, pela Direção Geral e pelo Coordenador de cada Curso, *ad referendum* do Colegiado.

§ 1º. Os projetos deverão ser apresentados pelo Coordenador do Evento (Professores ou Alunos), de acordo com Anexo I, que passa a fazer parte integrante da presente Resolução.

§ 2º. Caso a realização do Evento importe em despesas, o prazo para sua apresentação é de 30 dias, salvo autorização expressa da Direção Geral.

Art. 10. Pela organização dos eventos os alunos integralizarão as horas previstas no Projeto.

Parágrafo único. As organizações dos eventos, não concedem direito a qualquer espécie de remuneração para os discentes.

Art. 11. Para a integralização das horas referentes à participação dos alunos nos Eventos organizados pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU também deverá haver requerimento junto à Secretaria da IES.

§ 1º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas estabelecidas no Projeto do Evento.

§ 2º. Compete ao Coordenador de cada evento enviar a todos os Coordenadores de Cursos da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU as Listas de Presença e Cópia do Projeto do Evento.

Art. 12. As atividades da insígnia "eventos diversos" que forem realizadas em outras instituições somente poderão ser

integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria e após deferimento do Coordenador do Curso.

§ 1º. O pedido de integralização deve ser instruído com relatório sobre a atividade, conforme ANEXO II, no qual o aluno deverá demonstrar a conexão da atividade com a sua futura área de atuação profissional.

§ 2º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas estabelecidas no Certificado de Participação do evento.

SEÇÃO II. DAS DISCIPLINAS DE OUTROS CURSOS

Art. 13. Para efeitos de integralização de atividades complementares somente poderão ser computadas as disciplinas de outros Cursos que forem cursadas após o ingresso do aluno no Curso da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu.

Parágrafo único - As disciplinas cursadas anteriormente ao ingresso no Curso da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu somente poderão ser computadas para efeito de pedido de equivalência, se for o caso.

Art. 14. As atividades da insígnia "disciplinas de outros cursos" somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto a Secretaria e após deferimento do Coordenador do Curso, condicionado à conexão da atividade com a futura área de atuação profissional dos alunos.

§ 1º. O pedido de integralização deve ser instruído com cópia do programa da disciplina cursada, bem como documento que comprove o aproveitamento do acadêmico e a carga horária da disciplina.

§ 2º. O número de horas integralizadas será equivalente ao número de horas cursadas, dentro do máximo estabelecido pelo Colegiado do Curso.

Art. 15. Somente serão integralizadas as horas referentes a disciplinas cursadas em instituições de ensino superior autorizadas pelo Ministério da Educação.

SEÇÃO III. DOS PROGRAMAS DE PESQUISA

Art. 16. São Programas de Pesquisa da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu a Iniciação Científica e os Grupos de Estudos.

Art. 17. A Iniciação Científica poderá ser realizada com a execução de projetos de pesquisa sob orientação de professores com qualificação acadêmica e prática de pesquisa; ou ainda com planos de trabalho, em que a pesquisa do aluno se integre a um projeto mais amplo desenvolvido por professores.

Art. 18. O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC, normalizado pelo Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em 07 de maio de 2001, versa sobre os programas de Iniciação Científica, que devem cumprir:

Objetivos Gerais

- *Contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa.*
- *Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de titulação de mestres e doutores.*
- *Contribuir para que, na próxima década, diminuam as disparidades regionais na distribuição da competência científica no País.*

Objetivos Específicos:

1 - Em relação às instituições:

- a) conduzir à sistematização e institucionalização da pesquisa;*
- b) incentivar as instituições à formulação de uma política de pesquisa para iniciação científica na graduação;*
- c) possibilitar uma maior interação entre a graduação e a pós-graduação;*
- d) qualificar melhores alunos para os programas de pós-graduação;*
- e) aumentar o número de orientadores nos grupos de pesquisa;*
- f) colaborar no fortalecimento de áreas de pesquisa ainda emergentes;*
- g) propiciar condições institucionais para o atendimento aos projetos de pesquisa;*
- h) fortalecer a cultura da avaliação interna e externa na instituição;*
- i) tornar a instituição mais agressiva e competitiva na construção do saber; e*
- j) fomentar a interação inter-departamental e interinstitucional no âmbito do Programa.*

2 - Em relação aos orientadores:

- a) estimular pesquisadores produtivos a engajarem estudantes de graduação na atividade de iniciação científica e tecnológica, integrando jovens em grupos de pesquisa e identificando precocemente vocações, de forma a acelerar o processo de expansão e renovação do quadro de pesquisadores.*
- b) estimular o aumento da produção científica; e*
- c) estimular o envolvimento de novos orientadores.*

3 - Em relação aos bolsistas:

- a) despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante suas participações em projetos de pesquisa, introduzindo o jovem universitário no domínio do método científico;*
- b) proporcionar ao bolsista, orientado por pesquisador qualificado, a aprendizagem de técnicas e métodos científicos, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;*
- c) possibilitar a diminuição do tempo de permanência do bolsista na pós-graduação;*
- d) despertar no bolsista uma nova mentalidade em relação à pesquisa; e*
- e) preparar alunos para a pós-graduação.*

Art. 19. Para ser Orientador de Iniciação Científica, o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com produção científica e/ou acadêmica divulgada em revistas especializadas, eventos científicos ou de reconhecimento na comunidade;
- b) Ter, no mínimo, o título de mestre recomendado pela CAPES e estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 20 horas semanais;
- c) Ser professor de disciplina correlata ao projeto de iniciação científica;
- d) Ter competência acadêmica comprovada, com desempenho satisfatório na avaliação institucional;
- e) Apresentar projeto de pesquisa original, em relatório conforme ANEXO III, relevante e tecnicamente viável, acompanhado de plano de trabalho, a ser executado por aluno(s) de iniciação científica;
- f) Disponibilizar o *curriculum lattes* no site do CNPQ.

Art. 20. Os Orientadores do Programa de Iniciação Científica deverão assumir o compromisso de:

- a) Selecionar alunos que apresentarem bom aproveitamento acadêmico e potencial para atividades de pesquisa;
- b) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do trabalho científico;
- c) Avaliar trimestralmente o desempenho do(s) orientado(s), elaborando o Relatório de Apreciação, conforme Anexo IV;
- d) Acompanhar a elaboração dos relatórios bem como a organização e a apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
- e) Acompanhar o(s) discente(s) na apresentação dos resultados da pesquisa em eventos de iniciação científica;
- f) Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados nos congressos, quando o(s) estudante(s) efetivamente houver(em) participado na obtenção dos resultados.

Art. 21. Os projetos serão selecionados por uma comissão de avaliação, composta por, no mínimo, três professores

previamente designados em conjunto pelo Conselho Superior e pela Direção Geral.

Parágrafo Único – os critérios de seleção serão previamente definidos pelo Conselho Superior e autorizados pela Direção Geral.

Art. 22. Para ser orientando no Programa de Iniciação Científica, o discente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar matriculado regularmente em um Curso de Graduação da Instituição;
- b) Ter cursado os dois primeiros semestres da graduação e não estar no último semestre do curso, exceto em casos de continuidade de projeto;
- c) Apresentar bom desempenho acadêmico, não tendo reprovações nas disciplinas correlatas às áreas do projeto de pesquisa.

Art. 23. Cada aluno selecionado para ser orientando no Programa de Iniciação Científica deverá assumir os compromissos abaixo, sob pena de desligamento do projeto:

- a) Executar individualmente o plano de trabalho aprovado, dedicando ao projeto a carga horária definida pelo Orientador;
- b) Apresentar os resultados parciais e finais da pesquisa, conforme Anexo V;
- c) Fazer referência à sua condição de bolsista de iniciação científica da Instituição, nas publicações e trabalhos apresentados;
- d) Apresentar relatório técnico-científico semestral e final dos resultados obtidos, e relatórios de atividades complementares, conforme Anexo VI;
- e) Apresentar todos os relatórios em documentos escritos em conformidade com as Normas Brasileiras, tomando por base as normas constantes no Anexo VII.

Art. 24. O processo de seleção dos orientandos será definido pelo Professor-Orientador, em conjunto com a Coordenação de cada Curso, Coordenação Pedagógica e Direção Geral.

Art. 25. O Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE e a Unidade de Ensino Superior do Vale do Iguaçu contribuirão para a execução dos projetos da seguinte forma:

- a) Oferecimento da logística necessária ao participante de iniciação científica, compreendendo: local para trabalho, instrumental de informática utilizado, suprimentos necessários (papel, tinta, etc.), auxílio na obtenção de bibliografia nacional ou estrangeira;
- b) Oferecimento de Bolsa de Iniciação Científica ao discente participante, de acordo com a Política Institucional a ser implantada, sendo vedado o acúmulo de Bolsas;
- c) Apoio na divulgação dos resultados significativos do trabalho; sejam os mesmos parciais ou integrais;
- d) Estímulo à participação do aluno em congressos, seminários, palestras que sejam importantes para a realização plena do seu trabalho.

Art. 26. Para efeitos de atividades complementares, o aluno integralizará o total de horas despendidas no projeto, condicionado à vigência mínima de um trimestre de atividades.

Parágrafo único. O pedido de integralização das horas de atividade complementar dos alunos com aproveitamento no Projeto de Pesquisa deverá ser protocolado na Secretaria e homologado pela Coordenação do Curso.

Art. 27. O CONSEPE – Conselho de Ensino e Pesquisa, estabelecerá anualmente o número de vagas disponíveis na Instituição para Orientadores e Orientandos, participantes do Programa de Iniciação Científica.

Art. 28. Os “Grupos de Estudos” serão formados por acadêmicos e professores-orientadores e têm por principal objetivo a produção de conhecimento científico e o incremento do processo de aprendizagem.

Art. 29. Os professores interessados na orientação de um Grupo de Estudos apresentarão um Projeto à Coordenação de cada Curso, indicando o Tema da Pesquisa, a metodologia que será adotada nos trabalhos, o número máximo de alunos integrantes (até oito participantes por cada grupo) e a forma de avaliação adotada, conforme Anexo IV.

Parágrafo Único – O prazo para apresentação do Projeto de Grupo de Estudos será fixado pela Coordenação de cada Curso e divulgado pela Secretaria Geral, por intermédio de edital.

Art. 30. Para ser Orientador de Grupo de Estudos o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser pesquisador com produção científica e/ou acadêmica divulgada em revistas especializadas, eventos científicos ou de reconhecimento na comunidade;
- b) Estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 10 horas semanais;
- c) Ser professor de disciplina correlata ao projeto de Grupo de Estudos;
- d) Ter competência acadêmica comprovada, com desempenho satisfatório na avaliação institucional.

Art. 31. Os Orientadores de Grupo de Estudos deverão assumir o compromisso de:

- a) Selecionar alunos que apresentem bom aproveitamento acadêmico e potencial para atividades de pesquisa;

- b) Orientar o(s) acadêmico(s) nas distintas fases do Grupo de Estudos;
- c) Avaliar o desempenho do(s) orientado(s), elaborando o Relatório de Avaliação, conforme Anexo IX;
- d) Acompanhar a elaboração dos trabalhos finais;
- e) Incluir o nome do(s) discente(s) nas publicações e nos trabalhos apresentados nos congressos, quando o(s) estudante(s) efetivamente houver(em) participado na obtenção dos resultados.

Art. 32. Os projetos serão selecionados por uma comissão de avaliação, composta por, no mínimo, três professores previamente designados em conjunto pelo Conselho Superior e pela Direção Geral.

I – os critérios de seleção serão previamente definidos pelo Conselho Superior e autorizados pela Direção Geral;

II – o resultado será divulgado por intermédio de edital, pela Secretaria Geral.

Art. 33. Após a seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para Processo de Seleção dos acadêmicos interessados em participar de cada Grupo de Estudos.

Art. 34. Para ser integrante de um Grupo de Estudos o discente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em um Curso de Graduação da Instituição;
- b) Apresentar bom desempenho acadêmico, não tendo reprovações nas disciplinas correlatas às áreas do projeto.

Art. 35. Cada aluno selecionado para ser integrante de um Grupo de Estudos deverá assumir os seguintes compromissos, sob pena de desligamento do projeto:

- a) Executar as atividades propostas pelo Coordenador, dedicando ao Grupo a carga horária definida;
- b) Fazer referência à sua condição de pesquisador da Instituição, nas publicações e trabalhos apresentados;
- c) Apresentar relatório, conforme Anexo X e, trabalho final de pesquisa.

Art. 36. O Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE e a Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu contribuirão para a execução dos projetos da seguinte forma:

- a) Oferecimento da logística necessária ao participante do Grupo de Estudos, compreendendo: local para trabalho, instrumental de informática utilizado, suprimentos necessários (papel, tinta, etc.), auxílio na obtenção de bibliografia nacional ou estrangeira;
- b) Apoio na divulgação dos resultados significativos do trabalho, sejam os resultados parciais ou integrais, por intermédio de inserção na GAZETA UNIGUAÇU, na REVINHA (Revista anual de publicações de acadêmicos da UNIGUAÇU) e, no site na UNIGUAÇU.
- c) Estímulo à participação do aluno em congressos, seminários, palestras que sejam importantes para a realização plena do seu trabalho.

Art. 37. A seleção dos inscritos será feita de acordo com os critérios definidos pela Coordenação do Curso, a partir dos indicativos definidos pelo Orientador de cada Grupo.

Art. 38. As atividades dos Grupos de Estudos terão duração de, no máximo, 8 (oito) meses, não podendo ultrapassar o período letivo e nem 60 horas totais.

Art. 39. As atividades de cada Grupo de Estudos deverão ser desenvolvidas em, no mínimo, 10 (dez) horas de trabalho mensais.

Art. 40. A avaliação de cada participante do Grupo de Estudos será feita pelo Professor-Orientador e abrangerá, obrigatoriamente, a elaboração de um trabalho individual, conforme alínea “c”, do art. 35.

Art. 41. O Professor-Orientador informará a Coordenação do Curso a avaliação final dos alunos; que será feita de acordo com os seguintes conceitos:

“A” – nota 10,0 a 9,0

“B” – nota 8,9 a 8,0

“C” – nota 7,9 a 7,0

“D” – nota 6,9 a 5,0

“E” – nota 4,9 a 0,0

Art. 42. Os alunos que obtiverem conceito “A”, “B” ou “C” receberão Certificado de Participação no Grupo de Estudos, podendo integralizar até o máximo de 60 (sessenta) horas de Atividade Complementar, de acordo com o Projeto.

Parágrafo único. A integralização das horas de atividade complementar dos alunos com aproveitamento no Grupo de Estudos, deverá ser requerida e protocolada na Secretaria, para posterior homologação pela Coordenação do Curso.

Art. 43. Os alunos que obtiverem o conceito “D” ou “E” poderão refazer a Avaliação a critério do Professor-Orientador.

Art. 44. A participação dos alunos nos Grupos de Estudos, não dá direito a qualquer espécie de remuneração.

SEÇÃO IV. DOS PROGRAMAS DE EXTENSÃO

Art. 45. A Extensão é entendida como prática acadêmica que interliga uma instituição de Ensino Superior nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população. Possibilita a formação do profissional cidadão e se credencia, cada vez mais, junto à sociedade como espaço privilegiado de produção do conhecimento significativo para a superação das desigualdades sociais, buscando o equilíbrio entre as demandas socialmente exigidas e as inovações que surgem do trabalho acadêmico.

Art. 46. As atividades de extensão terão seus Eixos Temáticos definidos de acordo com as finalidades e áreas de atuação de cada Curso de Graduação da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU.

Art. 47. As atividades de extensão terão como objetivos:

- a) Desenvolvimento de ações pedagógicas multi, inter ou transdisciplinares e interprofissionais;
- b) Prioridade às práticas voltadas ao atendimento de necessidades sociais emergentes;
- c) Utilização da tecnologia disponível para ampliar a oferta de oportunidades e melhorar a qualidade da educação;
- d) Atividades voltadas para a produção e preservação cultural e artística como relevantes para o desenvolvimento nacional e regional;
- e) Inclusão da Educação Ambiental e do Desenvolvimento Sustentável como componentes da atividade extensionista;
- f) Promoção de programas interinstitucionais sob a forma de consórcios, redes ou parcerias, e as atividades voltadas para o intercâmbio e para a solidariedade nacional e internacional;
- g) Ênfase da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU na elaboração de políticas voltadas para a maioria da população, bem

como para se constituir em organismo legítimo para acompanhar e avaliar a implementação das mesmas;

- h) Possibilitar novos meios e processos de produção, inovação e transferência de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e do desenvolvimento tecnológico e social do país;
- i) Viabilização da prestação de serviços como produto de interesse acadêmico, científico, filosófico, tecnológico e artístico do Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art. 48. As atividades de extensão terão como metas:

- a) Definição de linhas prioritárias de Extensão nos planos de desenvolvimento institucional;
- b) Proposta e adoção de indicadores quantitativos e qualitativos de Extensão na avaliação do desempenho docente, das unidades acadêmicas e nas matrizes para a distribuição de recursos orçamentários internos;
- c) Institucionalização da participação da Extensão no processo de integralização curricular;
- d) Proposição e implementação de formas de apoio ao desenvolvimento, inovação e transferência de tecnologia;
- e) Articulação: UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU e Sociedade.

Art. 49. O financiamento das metas da extensão terá como fonte de recursos os órgãos públicos (federais, estaduais e municipais), o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos e a própria Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu. O financiamento das metas relativas à articulação com a sociedade será definido a partir da realização de parcerias entre o Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE – UNIGUAÇU com órgãos e instituições ligadas às áreas de interesse, e articulações políticas com agências de desenvolvimento.

Art. 50. Os Projetos de Extensão poderão ser propostos à Coordenação do Curso a que esteja relacionado seu Eixo Temático, por docentes ou funcionários técnico-administrativos da Instituição; deverão ser apresentados conforme Anexo XI e, constando obrigatoriamente:

- a) Objeto da proposta;
- b) Eixo Temático da proposta;
- c) Vinculação da proposta com os Objetivos e Metas do Programa
- d) Orçamento financeiro e fonte de recursos;
- e) Cronograma de atividades;
- f) Recursos materiais e humanos necessários.
- g) Número de horas necessárias ao desenvolvimento do projeto, a serem integralizadas ao regime de trabalho do proponente, de acordo com as verbas destinadas pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora, conforme art. 7º.

Art. 51. A avaliação institucional das atividades de extensão universitária servirá como um dos parâmetros de avaliação da própria Instituição. A avaliação das atividades e programas de extensão será, portanto, efetivada dentro do programa de Avaliação Institucional.

Art. 52. A Instituição poderá conceder anualmente Bolsas Parciais de Extensão de acordo com verbas a serem destinadas pela Direção Geral após ouvida a Mantenedora, com a finalidade de incentivar a participação dos alunos de seus cursos de graduação nas atividades de extensão. As bolsas terão a duração de seis meses, renováveis por mais seis meses.

Art. 53. Para ser bolsista de extensão, o candidato deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser aluno de graduação da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu de qualquer curso ou ano;
- b) Ter interesse em participar de atividades de extensão;
- c) Ser orientado por um docente ou servidor técnico-administrativo da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu que participe do projeto de extensão escolhido;
- d) Estar inserido nos critérios dos programas de bolsa de estudo da IES;
- e) Ter disponibilidade de dias e horários para serem preenchidos com as atividades.

Art. 54. - A Coordenação de Programas de Extensão e Projetos Sociais em conjunto com a Coordenação do Curso a que esteja relacionado o Eixo Temático do projeto que ofereça bolsa de extensão dirigirá o processo de seleção de bolsistas, com participação do(s) orientador(es) de cada projeto. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, o qual, após tomar ciência, enviará à Direção da Faculdade os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a homologação do Termo de Compromisso.

Art. 55. O estudante bolsista cumprirá regime de até vinte horas semanais, sem vínculo empregatício, mediante a assinatura de Termo de Compromisso. O acadêmico deverá apresentar relatório de suas atividades, conforme Anexo XII, ao orientador do projeto.

Art. 56. O horário de dedicação do estudante bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das suas atividades em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 57. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo estudante bolsista, através de uma solicitação por escrito ao seu orientador, que a encaminhará ao Colegiado de Curso, ou pelo orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso.

Art. 58. A carga horária de atividades de extensão será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o seu aproveitamento, pelo orientador, por intermédio de relatório de avaliação, conforme Anexo XIII.

Art. 59. Os “Cursos de Extensão”, modalidade de Programa de Extensão, serão ministrados por docentes de qualquer dos Cursos da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DO VALE DO IGUAÇU e/ou professores convidados de outras instituições e têm por principal objetivo a produção de conhecimento científico e o incremento do processo de aprendizagem, tratando de temas específicos das áreas de conhecimento de cada Curso.

Art. 60. Os professores interessados na elaboração de um Curso de Extensão apresentarão um Projeto, nos moldes do Anexo XIV, à Coordenação de cada Curso, indicando:

- a) Tema do Curso;
- b) Unidade responsável pela execução do Curso;
- c) Local de Realização do Curso;
- d) Justificativa;
- e) Objetivos;
- f) Carga horária total;
- g) Clientela-alvo;
- h) Periodicidade;
- i) Período de funcionamento;
- j) Número de Vagas;
- k) Sistema de avaliação;
- l) Cronograma de Atividades;
- m) Orçamento previsto.

Art. 61. Para ser Ministrante e/ou Coordenador de um Curso de Extensão o docente deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) Ser professor com experiência comprovada e reconhecimento na comunidade;
- b) Ser especialista na área e estar, preferencialmente, em regime de, no mínimo, 10 horas semanais;
- c) Ser professor de disciplina correlata ao Curso de Extensão.

Art. 62. Os projetos apresentados serão selecionados pelo Conselho Superior, em conjunto com o Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE, homologados pela Direção Geral, sendo o resultado divulgado em Edital, pela Secretaria Geral.

Art. 63. Após a seleção dos projetos, serão abertas as inscrições para os interessados em participar de cada Curso de Extensão e a administração do curso será de competência do ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos.

Art. 64. A avaliação de cada participante do Curso de Extensão será feita pelo Professor-Orientador, nos moldes do Anexo XV.

Art. 65. Os alunos que obtiverem média 7,0 na Avaliação receberão Certificado de Participação no Curso de Extensão, podendo integralizar o total de até 80 (oitenta) horas de Atividade Complementar, de acordo com o Projeto.

Parágrafo único. A integralização das horas de atividade complementar, dos alunos com aproveitamento no Curso de Extensão, será realizada por intermédio de requerimento dirigido à Coordenação do Curso e protocolado na Secretaria.

SEÇÃO V. DAS MONITORIAS

Art. 66. A monitoria tem por objetivo proporcionar ao aluno um contato mais próximo com a realidade acadêmica, dando-lhe oportunidade de participar mais diretamente da rotina pedagógica de seu curso, além de estabelecer uma relação de maior colaboração entre o corpo discente e docente.

Art. 67. O Professor Tutor e a Coordenação de Curso apresentarão proposta de Monitoria, conforme Anexo XVI e a Coordenação de Curso submeterá à aprovação do CONSEPE e do Colegiado de Curso a proposta de abertura de vagas de monitoria por disciplina. Esta proposta deverá ser homologada pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora.

Art. 68. É de responsabilidade da Coordenação de Curso a elaboração e divulgação do Edital de Inscrição para monitoria, após aprovação das vagas, em que deve constar:

- a) o dia e a hora de abertura e encerramento das inscrições, com prazo mínimo de quinze dias;
- b) o número de vagas por disciplina;
- c) o Plano de Trabalho proposto na disciplina;
- d) a modalidade e critérios de seleção;
- e) os documentos necessários;
- f) o local destinado ao recebimento de inscrição.

Art. 69. Para o ingresso na função de monitor, o aluno deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) estar devidamente matriculado no curso, ter cursado os dois primeiros semestres da graduação e não estar no último semestre do curso;
- b) ter cursado, com aproveitamento, a disciplina cuja vaga de monitoria esteja sendo ofertada;
- c) não estar recebendo qualquer outro tipo de bolsa-auxílio;
- d) não estar fazendo estágio opcional.

Art. 70. A Coordenação de Curso dirigirá o processo de seleção, com participação do(s) professor(es) da(s) disciplina(s) em que se ofereça vaga para monitoria. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, o qual, após tomar ciência, enviará à Direção da Faculdade os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a homologação do Termo de Compromisso.

Art. 71. Ao monitor, sob orientação e responsabilidade do professor de cada disciplina, compete exclusivamente:

- a) auxiliar os professores na orientação dos alunos e nos trabalhos de campo, de laboratórios e de biblioteca;
- b) facilitar a comunicação extra classe entre os professores e os alunos;
- c) atualizar a bibliografia do curso, através de pesquisas em bibliotecas e livrarias.

Art. 72. A admissão do monitor far-se-á, sem vínculo empregatício, durante o período letivo, em regime máximo de vinte horas semanais, mediante a assinatura de Termo de Compromisso.

Art. 73. O horário de trabalho da monitoria não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das atividades do aluno em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 74. É vedado atribuir ao monitor exercer atividades didáticas próprias do professor, ou funções meramente burocráticas e, o Monitor deve apresentar relatório de atividades ao Professor Tutor, conforme Anexo XVII.

Art. 75. O aluno monitor receberá, a título de bolsa-auxílio de monitoria, o mesmo valor definido para a bolsa-escola, de

acordo com a destinação de verbas previstas no art. 7º, sendo vedado o acúmulo de Bolsas.

Art. 76. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo aluno monitor, através de uma solicitação por escrito ao seu professor orientador, que a encaminhará ao Colegiado de Curso, ou pelo professor orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador do Curso.

Art. 77. A carga horária da Monitoria será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o aproveitamento do aluno, pelo professor-orientador, através de relatório de avaliação, conforme Anexo XVIII.

SEÇÃO VI. DA PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM ATIVIDADES DE REPRESENTAÇÃO

Art. 78. Cada representação discente junto aos órgãos administrativos das faculdades mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, tais como reuniões do Diretório Acadêmico, de Representantes de Sala, Colegiado de Cursos, CONSEPE, CONSU, importará a integralização de no máximo 60 (sessenta) horas.

Art. 79. A integralização das horas complementares referentes à representação discente somente poderá ser feita mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria, instruído com documento comprobatório, e após deferimento do Coordenador do Curso.

SEÇÃO VII. DA PARTICIPAÇÃO COMO OUVINTE EM DEFESAS DE MONOGRAFIAS, DISSERTAÇÕES E TESES

Art. 80. A participação como ouvinte a defesas de monografias, dissertações e teses deverá ser comprovada mediante relatório elaborado pelo acadêmico e assinado pelo Presidente da Banca.

Art. 81. Cada presença em defesa de monografias importará a integralização de 2 (duas) horas.

Art. 82. Cada presença em defesa de dissertações de mestrado importará a integralização de 3 (três) horas.

Art. 83. Cada presença em defesa de teses de doutorado importará a integralização de 4 (quatro) horas.

SEÇÃO VIII. DO ESTÁGIO VOLUNTÁRIO

Art. 84. No que se refere à atividade complementar designada “Estágio Voluntário” serão válidas todas as atividades realizadas por intermédio das instituições conveniadas com as faculdades mantidas pela UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU, inclusive pela Empresa Júnior, atendidas todas as exigências do Acordo de Cooperação, Termo de Compromisso de Estágio e Plano de Estágio.

Parágrafo único. Somente poderão ser integralizadas as horas referentes a esta modalidade mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria e após deferimento da Coordenação do Curso.

SEÇÃO IX. DOS CURSOS DE LÍNGUAS

Art. 85. Somente poderão ser computados os Cursos de Língua Estrangeira oferecidos por instituições de ensino de línguas ou IES credenciadas junto ao MEC. Para efeitos de integralização de atividades complementares serão acatados somente aqueles que forem

cursados após o ingresso do aluno no Curso da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU.

Art. 86. As atividades desta modalidade somente poderão ser integralizadas mediante requerimento dos alunos junto à Secretaria e após deferimento do Coordenador do Curso, condicionado à apresentação de Certificado de Aproveitamento no Curso de Língua Estrangeira.

SEÇÃO X. DOS PROJETOS SOCIAIS

Art. 87. Os Projetos Sociais devem integralizar 30% (trinta por cento) da carga horária total das atividades complementares, conforme exposto no parágrafo único do artigo 3º desta Resolução.

Art. 88. Os Projetos Sociais visam proporcionar mais oportunidades para que os acadêmicos aprimorem o exercício da cidadania por intermédio da prática acadêmica que interliga uma instituição de Ensino Superior nas suas atividades de ensino e de pesquisa, com as demandas da maioria da população.

Art. 89. Por intermédio dos Projetos Sociais as ações são organizadas para transformar determinadas realidades sociais. Trabalhos estes que podem contar com a participação da Sociedade Civil organizada.

Art. 90. Os Projetos Sociais terão seus Eixos Temáticos definidos de acordo com as finalidades e áreas de atuação de cada

Curso de Graduação da UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR VALE DO IGUAÇU.

Art. 91. Os Projetos Sociais devem desenvolver a capacidade de leitura da realidade em que o projeto se desenvolve, de percepção de vulnerabilidades, situações de solidariedade e de lutas por reconhecimento de direitos e, de gerar compreensão dos contextos políticos, sociais e institucionais, bem como aqueles descritos no art. 47 desta Resolução.

Art. 92. Além de produzir aprendizagem e motivar pessoas, os Projetos Sociais terão como metas aquelas descritas no art. 48, da presente Resolução.

Art. 93. O financiamento dos Projetos Sociais terão como fonte de recursos os órgãos públicos (federais, estaduais e municipais), o ISPAE – Instituto Sul Paranaense de Altos Estudos e a própria Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu. O financiamento das metas relativas à articulação com a sociedade será definido a partir da realização de parcerias entre o Centro de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão – ISPAE – UNIGUAÇU com órgãos e instituições ligadas às áreas de interesse, e articulações políticas com agências de desenvolvimento.

Art. 94. Os Projetos Sociais deverão ser propostos à Coordenação de Projetos Sociais, por docentes ou funcionários técnico-administrativos da Instituição; devendo constar, além do proposto no Anexo XI, o seguinte:

- a) Objeto da proposta;
- b) Eixo Temático da proposta;
- c) Vinculação da proposta com os Objetivos e Metas do Programa
- d) Orçamento financeiro e fonte de recursos;
- e) Cronograma de atividades;

- f) Recursos materiais e humanos necessários.
- g) Número de horas necessárias ao desenvolvimento do projeto, a serem integralizadas ao regime de trabalho do proponente, de acordo com as verbas destinadas pela Direção Geral, ouvida a Mantenedora, conforme art. 7º.

Art. 95. A avaliação dos Projetos Sociais será realizada dentro do programa de Avaliação Institucional.

Art. 96. A Instituição poderá conceder Bolsa de Estudo Parcial de acordo com verbas a serem destinadas pela Direção Geral, após ouvida a Mantenedora, com a finalidade de incentivar a participação dos alunos de seus cursos de graduação nos Projetos Sociais. As bolsas terão a duração mínima de seis meses.

Art. 97. Para ser bolsista de Projetos Sociais, o candidato deverá atender aos critérios previstos no art. 53.

Art. 98. - A Coordenação de Projetos Sociais, em conjunto com a Coordenação do Curso a que esteja relacionado o Eixo Temático do projeto que ofereça bolsa de extensão dirigirá o processo de seleção de bolsistas, com participação do(s) orientador(es) de cada projeto. Os resultados da seleção deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso, o qual, após tomar ciência, enviará à Direção da Faculdade os documentos do(s) aluno(s) classificado(s) para a homologação do Termo de Compromisso.

Art. 99. O estudante bolsista cumprirá regime de até vinte horas semanais, sem vínculo empregatício, mediante a assinatura de Termo de Compromisso e, deverá apresentar relatório de atividades, conforme Anexo XIII ao orientador do Projeto Social.

Art. 100. O horário de dedicação do estudante bolsista não poderá, em hipótese alguma, prejudicar o horário das suas atividades em função das disciplinas em que estiver matriculado.

Art. 101. O Termo de Compromisso poderá ser cancelado a qualquer momento, tanto pelo estudante bolsista, através de uma solicitação por escrito ao seu orientador, que a encaminhará ao Coordenador de Projetos Sociais, ou pelo orientador, mediante requerimento fundamentado ao Coordenador de Projetos Sociais.

Art. 102. A carga horária dos Projetos Sociais será integralizada como Atividade Complementar no número de horas em que esta atividade for exercida pelo aluno, desde que demonstrado o seu aproveitamento, pelo orientador, por intermédio de relatório de avaliação, conforme Anexo VIII.

III. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103. Todos os requerimentos feitos pelos alunos, previstos na presente Resolução Normativa, serão processados e numerados pela Secretaria Geral e, em seguida encaminhados para a Coordenação do respectivo Curso.

Art. 104. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSEPE, obedecidas as normas legais.

Art. 105. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 106. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Unidade de Ensino Superior Vale do Iguaçu, sito à Rua Saporiti nº 717, Bairro Rio D'Areia, União da Vitória/PR, aos dezoito dias do mês de agosto de 2003.

Prof. Ms. Edson Aires da Silva

Diretor Geral

ANEXO I

PROPOSTA DE EVENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

- 1.1 Nome do Evento:
- 1.2 Órgão Executor:
- 1.3 Professor Coordenador:
- 1.4 Comissão Organizadora:
- 1.5 Local de Realização:
- 1.6 Justificativa:
- 1.7 Objetivos do Evento:

II. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

- 2.1 Carga Horária Total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de Funcionamento:
- 2.5 Número de Vagas:
- 2.6 Taxa de Inscrição:
- 2.7 Sistema de Avaliação: (controle de frequência
relatório de atividades)
- 2.8 Cronograma de Atividades:

Data	Horário	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:

3.2 Maior Titulação:

3.3 Cargo:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS PARTICIPANTES DO EVENTO

Professores Participantes:

Currículo Resumido :

V. ORÇAMENTO

5.1. Receitas

Descrição	Valor
Total das Receitas	R\$

5.2. Despesas

Geral

Descrição	Valor
Aluguel do Teatro da Reitoria	R\$
Foto/Filmagem	R\$
Publicidade	R\$
Flores	R\$
Água	R\$
Refeições	R\$

Conferência de Abertura

Descrição	Valor
Passagem do Palestrante 1	R\$
Passagem do Palestrante 2	R\$
Honorários 1	R\$
Honorários 2	R\$
Estada Palestrante 1	R\$
Estada Palestrante 2	R\$
Total	R\$

Palestras

Descrição	Valor
Palestra 1	Escola
Passagem do Palestrante	R\$
Estada do Palestrante	R\$
Honorários Palestrante	R\$
Total	R\$
Palestra 2	Escola
Passagem do Palestrante	R\$
Estada do Palestrante	R\$
Honorários Palestrante	R\$
Total	R\$
Palestra 3	Escola
Passagem do Palestrante	R\$
Estada do Palestrante	R\$
Honorários Palestrante	R\$

Palestra 4	Escola
Passagem do Palestrante	R\$
Estada do Palestrante	R\$
Honorários Palestrante	R\$
Total	R\$
Total Geral	R\$

Oficinas

Descrição	Valor
Oficina 1	Curso
	R\$
Total	R\$
Total	R\$

5.3. Fluxo de caixa do Evento

Receitas	R\$
Despesas	R\$
Total	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ____/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO II

RELATÓRIO DE PARTICIPAÇÃO DE EVENTO

I. IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

1.8 Nome do Projeto:

1.9 Professor Coordenador:

II. CARACTERÍSTICAS DO EVENTO

2.1 Carga Horária Total:

2.2 Período de Funcionamento:

2.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

III. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DOCENTES

Nome	Nota ou conceito

IV. RESUMO DEMONSTRANDO A CONEXÃO DA ATIVIDADE COM A FUTURA ÁREA DE ATUAÇÃO PROFISSIONAL

(Redigir texto contendo objetivos, métodos, resultados e conclusão).

UNIÃO DA VITÓRIA, ___/___/_____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO III

PROPOSTA DE PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.10 Título do Projeto de Pesquisa:

1.11 Palavras-Chaves que referenciem o Projeto:

1.12 Área de Conhecimento do Projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Maior Titulação:

2.3 Curso:

2.4 Escola:

2.5 Horas Solicitadas:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

3.1 Carga Horária Total:

3.2 Público-Alvo:

3.3 Período de Funcionamento:

3.4 Número de Vagas:

IV. REQUISITOS A SEREM PREECHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO PROJETO

V. PLANO DE TRABALHO

5.1 Delimitação do tema (apresentação do plano, mostrando sua relevância)

5.2 Objetivos

5.3 Metodologia

5.4 Etapas do Plano de Trabalho – Cronograma de Execução

5.5 Bibliografia

VI. ORÇAMENTO

6.1. Receitas

Descrição	Valor
Total das Receitas	R\$

6.2. Despesas

Descrição	Valor
Total das Despesas	R\$

6.3. Fluxo de caixa do Projeto de Iniciação Científica

Receitas	R\$
Despesas	R\$
Total	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO IV

RELATÓRIO DE APRECIÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

1.13 Título do Projeto de Pesquisa:

1.14 Palavras-Chaves que referenciem o Projeto:

1.15 Área de Conhecimento do Projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Maior Titulação:

2.3 Curso:

2.4 Escola:

III. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

3.1 Carga Horária Total:

3.2 Período de Funcionamento:

3.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório) e Nota

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO V

RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 1.16 Título do Projeto de Pesquisa:
- 1.17 Palavras-Chaves que referenciem o Projeto:
- 1.18 Área de Conhecimento do Projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 2.1 Nome:
- 2.2 Curso:

III. RELATÓRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

- 3.1 Título
- 3.2 Resumo
- 3.3 Introdução (objetivos, materiais utilizados)
- 3.4 Revisão Bibliográfica
- 3.5. Conclusões (conclusões teóricas, gráficos e dados coletados)
- 3.5 Bibliografia

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO VI

RELATÓRIO SEMESTRAL DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

- 1.1 Nome do Acadêmico:
- 1.2 Curso a que está vinculado o Projeto:
- 1.3 Modalidade do Projeto:
- 1.4 Título:
- 1.5. Meses de Referência:
- 1.6. Cronograma de Atividades Desenvolvidas:

Data	Horário	Atividade

União da Vitória, ____/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO VII

NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO ALUNOS

1. Seja organizado na elaboração do Relatório, entregando-o digitado, em folha A4, letra arial 12, espaço 1/5.
 2. O Relatório deverá ser entregue ao Professor Orientador, em duas vias, na data por ele definida.
 3. No campo do Resumo, se houver, deve ser feita uma apresentação concisa do texto, destacando os aspectos de maior interesse e importância. Deve ser redigido em parágrafo único, em espaço simples e em uma página distinta, ressaltando objetivos, métodos, resultados e conclusões.
 4. O campo da Revisão Bibliográfica, se houver, deve conter uma descrição abrangente do tema em questão, abordando os aspectos gerais a partir de obras e trabalhos já existentes sobre o assunto.
 5. No campo da Bibliografia, se houver, elas devem ser referenciadas de acordo com as normas da ABNT.
- Toda a produção acadêmica realizada no Projeto deverá ser anexada (fichas de leitura, resenhas, artigos, monografias, relatórios, etc...)

ANEXO VIII

PROPOSTA DE GRUPO DE ESTUDOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

- 1.1 Tema do Grupo de Estudos:
- 1.2 Título do Grupo de Estudos:
- 1.3 Órgão Executor:
- 1.4 Professor Coordenador:
- 1.5 Local de Realização:
- 1.6 Justificativa Teórica:
- 1.7 Objetivos do Grupo de Estudos:

II. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE ESTUDOS

- 2.1 Carga Horária Total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de Funcionamento:
- 2.5 Número de Vagas:
- 2.6 Taxa de Inscrição:
- 2.7 Sistema de Avaliação:
- 2.8 Metodologia:
- 2.9 Cronograma de Atividades:

Data	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior Titulação:
- 3.3 Curso:
- 3.4 Escola:
- 3.5 Carga Horária solicitada:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS DOCENTES ENVOLVIDOS NO GRUPO DE ESTUDOS

- Professor Participante:
- Currículo Mínimo:

V. REQUISITOS A SEREM PREECHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO GRUPO DE ESTUDOS

VI. ORÇAMENTO

6.1. Receitas

Descrição	Valor
Total das Receitas	R\$

6.2. Despesas

Descrição	Valor
Total das Despesas	R\$

6.3. Fluxo de caixa do Grupo de Estudos

Receitas	R\$
Despesas	R\$
Total	R\$

Termos em que, requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ...

Nome do Professor

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

1.19 Título do Grupo:

1.20 Área de Conhecimento do Grupo:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Maior Titulação:

2.3 Curso:

2.4 Escola:

III. CARACTERÍSTICAS DO GRUPO DE ESTUDOS

3.1 Carga Horária Total:

3.2 Período de Funcionamento:

3.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório)

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO X

RELATÓRIO FINAL DE GRUPO DE ESTUDOS

I. IDENTIFICAÇÃO DO GRUPO DE ESTUDOS

1.21 Título do Grupo:

1.22 Área de Conhecimento do Grupo:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

3.1 Nome:

3.2 Curso:

3.3 Período:

IV. RELATÓRIO DE TRABALHO

4.1 Título

4.2 Revisão Bibliográfica

4.3 Conclusões

4.4 Bibliografia

4.5. Tarefas desenvolvidas (devem ser anexados todos os documentos referentes a cada atividade)

Período	Atividade

União da Vitória, ___/_____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XI

PROPOSTA DE PROJETO DE EXTENSÃO OU DE PROJETO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

- 1.23 Nome do Projeto:
- 1.24 Órgão Executor:
- 1.25 Professor Coordenador:
- 1.26 Local de Realização:
- 1.27 Justificativa:
- 1.28 Objetivos do Projeto:

II. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- 2.1 Carga Horária Total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de Funcionamento:
- 2.5 Número de Vagas:
- 2.6 Taxa de Inscrição:
- 2.7 Sistema de Avaliação:
- 2.8 Cronograma de Atividades:

Data	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior Titulação:
- 3.3 Curso:
- 3.4 Escola:
- 3.5 Carga Horária solicitada:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS DOCENTES ENVOLVIDOS NO PROJETO

- Professor Participante:
- Currículo Resumido:

V. REQUISITOS A SEREM PREECHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO PROJETO

VI. ORÇAMENTO

6.1. Receitas

Descrição	Valor
Total das Receitas	R\$

6.2. Despesas

Descrição	Valor
Total das Despesas	R\$

6.3. Fluxo de caixa do Projeto

Receitas	R\$
Despesas	R\$
Total	R\$

Termos em que se requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ____/____/____.

Nome do Professor

ANEXO XII

RELATÓRIO DE PROJETO DE EXTENSÃO E DE PROJETO SOCIAL

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

1.29 Título do Projeto:

1.30 Área de Conhecimento do Projeto:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

3.1 Nome:

3.2 Curso:

3.3 Período:

IV. RELATÓRIO DE TRABALHO

4.1 Título

4.2. Tarefas desenvolvidas (devem ser anexados todos os documentos referentes a cada atividade)

Período	Atividade

4.3 Resultados

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XIII

PROJETO DE EXTENSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE EXTENSÃO

1.31 Nome do Projeto:

1.32 Professor Coordenador:

II. CARACTERÍSTICAS DO PROJETO DE EXTENSÃO

2.1 Carga Horária Total:

2.2 Período de Funcionamento:

2.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

III. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou conceito

IV. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório)

União da Vitória, ___/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XIV

PROPOSTA DE CURSO DE EXTENSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.33 Nome do Projeto:

1.34 Órgão Executor:

1.35 Professor Coordenador:

1.36 Local de Realização:

1.37 Justificativa:

1.38 Objetivos do Curso:

II. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

- 2.1 Carga Horária Total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Periodicidade:
- 2.4 Período de Funcionamento:
- 2.5 Número de Vagas:
- 2.6 Taxa de Inscrição:
- 2.7 Sistema de Avaliação:
- 2.8 Conteúdo do Curso:
- 2.9 Cronograma de Atividades:

Data	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR COORDENADOR

- 3.1 Nome:
- 3.2 Maior Titulação:
- 3.3 Curso:
- 3.4 Escola:
- 3.5 Carga Horária solicitada:

IV. CARACTERÍSTICAS DOS DOCENTES MINISTRANTES DO CURSO

Professor Ministrante:
Currículo Resumido:

V. REQUISITOS A SEREM PREECHIDOS PELOS PARTICIPANTES DO CURSO

VI. ORÇAMENTO

6.1. Receitas

Descrição	Valor
Total das Receitas	R\$

6.2. Despesas

Descrição	Valor
Total das Despesas	R\$

6.3. Fluxo de caixa do Curso

Receitas	R\$
Despesas	R\$
Total	R\$

Termos em que se requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ____/_____/____.

Nome do Professor

ANEXO XV

RELATÓRIO DE CURSO DE EXTENSÃO

I. IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

1.39 Nome do Projeto:

1.40 Professor Coordenador:

II. CARACTERÍSTICAS DO CURSO

2.1 Carga Horária Total:

2.2 Período de Funcionamento:

2.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

III. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota

União da Vitória, ____/_____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR

ANEXO XVI

PROPOSTA DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

- 1.41 Disciplina:
- 1.42 Turma:
- 1.43 Professor Tutor:

II. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

- 2.1 Carga Horária Total:
- 2.2 Público-Alvo:
- 2.3 Período de Funcionamento:
- 2.4 Número de Vagas:

2.5 Sistema de Avaliação:

2.6 Metodologia:

2.7. Tarefas a serem desenvolvidas pelo monitor:

2.8 Cronograma de Atividades:

Data	Atividade

III. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

3.1 Nome:

3.2 Maior Titulação:

3.3 Curso:

3.4 Escola:

IV. REQUISITOS A SEREM PREECHIDOS PELO MONITOR

Termos em que se requer a aprovação do presente projeto.

União da Vitória, ____/____/____.

Nome do Professor

ANEXO XVII

RELATÓRIO DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

1.1 Disciplina:

1.2 Turma:

1.3 Professor Tutor:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

2.1 Nome:

2.2 Curso:

III. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

3.1. Tarefas desenvolvidas pelo monitor (devem ser anexados todos os documentos referentes a cada atividade)

Período	Atividade

3.2. Revisão Bibliográfica

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO ALUNO

ANEXO XVIII

RELATÓRIO DE MONITORIA

I. IDENTIFICAÇÃO DA MONITORIA

1.4 Disciplina:

1.5 Turma:

1.6 Professor Tutor:

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR TUTOR

2.1 Nome:

2.2 Maior Titulação:

2.3 Curso:

2.4 Escola:

III. CARACTERÍSTICAS DA MONITORIA

3.1 Carga Horária Total:

3.2 Período de Funcionamento:

3.3 Cronograma de Atividades Realizadas:

Data	Atividade

IV. AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELOS DISCENTES

Nome	Nota ou conceito

V. PARECER SOBRE O RELATÓRIO APRESENTADO PELOS DISCENTES

Nome	Parecer (satisfatório, regular ou insatisfatório)

União da Vitória, ____/____/____.

ASSINATURA DO PROFESSOR